

LEI Nº. 861/2011,
DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, FIRMAR CONVENIO COM A ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio com a **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**, inscrita no CNPJ sob nº 09.951.166/0001-02, com sede e foro neste Município, sito à Av. Mato Grosso, 160, Centro, efetuando para tanto o repasse anual no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o “caput” deste artigo será repassado em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas à razão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma sendo que a primeira parcela será repassado até o dia 15 do mês de fevereiro de 2011 e as demais a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 812/2010, de 20/01/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal